



PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 240/2022.

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS QUE
RELACIONA EM RAZÃO DO EXTINÇÃO DO CONTRATO COM
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE”**

**MURILO NOBREGA CAMPOS, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO
OESTE PAULISTA-CIOP**, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que o contrato de Programa 01/2016, que tratava da Gestão Associada do Complexo Turístico “Cidade da Criança” teve seu encerramento em 03/01/2022.

CONSIDERANDO que o novo contrato de programa de gestão associada firmado entre o Município de Presidente Prudente e o Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – Contrato de Programa 14/2022, prevê a redução do efetivo de empregados e a redução dos valores de repasse por parte do Município contratante, para a consecução do objeto contratual.

CONSIDERANDO que as contratações de empregados públicos para realização dos objetos dos Contratos de Programa devem ser previstas no Plano de Trabalho autorizado pelo Município consorciado contratante, de modo que haja o repasse financeiro para o seu custeio.

CONSIDERANDO que um dos setores do Complexo Turístico (Parque Aquático) se encontra fechado/desativado e assim se manterá por prazo indeterminado por determinação do Município contratante, sem qualquer previsão de retomada.

CONSIDERANDO que o Município contratante alega dificuldade financeira (fundada na atual crise financeira que atinge o país) e prioridade na área da saúde, principalmente pelo momento pandêmico que ainda assola nosso país.

CONSIDERANDO que a inatividade por tempo indeterminado de um dos setores do Complexo Turístico (Parque Aquático) implica diretamente na ausência de arrecadação por parte da Administração, e também na redução do número de visitação de turistas/visitantes junto ao Complexo Turístico, demandando assim para o novo contrato de programa a redução do efetivo de empregados para algumas atividades, o que implicará necessariamente, em atenção ao princípio da isonomia e da impessoalidade (por não haver critério de escolha de quem permaneceria no cargo/função), na exoneração desses empregados; bem como (demandando ainda para o novo contrato de programa) a exoneração de empregados lotados em cargos que, quer por esvaziamento de atribuições e/ou por determinação do Município contratante pelos motivos acima expostos, mesmo porque se trata de nova demanda/novo contrato de programa/novo plano de trabalho, foram extintos no novo Plano de Trabalho e novo contrato de programa.

CONSIDERANDO assim que, no novo contrato firmado com o município de Presidente Prudente – Contrato de Programa 14/2022 – para gestão associada do Complexo Turístico “Cidade da Criança”, o Município Contratante, por motivo de economicidade e eficiência, bem como pelos motivos acima expostos, **não autorizou, a previsão do(s) cargo(s) de Agente de Manutenção de Nível 2 no Plano de Trabalho**, determinando no novo Plano de Trabalho a redução do número de empregados.

CONSIDERANDO ainda que para os cargos não autorizados não haverá mais, por parte do Município contratante, no novo Plano de Trabalho e novo contrato de programa, o correspondente repasse financeiro para os seus custeios.



CONSIDERANDO, ademais, que os funcionários contratados, segundo regra prevista no próprio edital de concurso, não possuem estabilidade.

E **CONSIDERANDO** por fim, a sobreposição do interesse público em relação ao interesse do administrado e do particular.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR os (as) empregados (as) públicos (as), abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Agente de Manutenção Nível 2, a partir de 10 de fevereiro de 2022, adotando-se o necessário.

Alan Alves Queiroz	RG 45.854.582-X
Gabriel Rezende Ruela	RG 40.453.659-1
Ivanete Norberto da Silva	RG 21.357.678-8
Raul Danilo Leme	RG 48.961.797-9
Tatiana Inacio Carmanhães	RG28.380.047-1

Presidente Prudente - SP, 10 de fevereiro de 2022.

MURILO NOBREGA CAMPOS
PRESIDENTE – CIOP

Registrada e Publicada na data supra

Maria Lucia da Silva Oliveira
Chefe do Setor de Recursos Humanos – CIOP